



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Rua: Dr. Dionísio Bentes, s/nº - C.G.C. 05.178.272/0001-08

LEI MUNICIPAL Nº 018/94 - DE 08 DE ABRIL DE 1994

"CONCEDE TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENO NA
ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."



O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Muni-
cipal de Faro, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO POR AFORAMENTO ao Governo'
do Estado do Pará (SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ), o seguinte lote
de terras:

Localização: - RUA DR. DIONÍSIO BENTES, S/Nº - SEDE MUNICIPAL;

ÁREA: - 576,00 M² OU SEJA: 16,00 M. DE FRENTE POR 36,00 M. DE FUNDOS;

LIMITES: - pela frente com a Rua Dr. Dionísio Bentes, pelo lado direito com
terreno de Nicolau Balby Neto, pelo lado esquerdo com a Rua Pedro
Carlos de Oliveira e pelos fundos com terreno da TELEPARÁ.

Art. 2º - O referido lote de terras destina-se à
construção do prédio do FORUM DE JUSTIÇA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 08 de abril de 1994.


Alcy Ferreira Magalhães
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

APROVADO

Em 08, 04, 94

Freire
Presidente

ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Faro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 012/94

"CONCEDE TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENO
NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, aprova e sua Mesa Diretora promulga a
seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO POR AFORAMENTO ao Governo do Estado do Pa-
rá (SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ), o seguinte lote de terras:

Localização: RUA DR. DIONÍSIO BENTES - Sede Municipal;

ÁREA: - 576,00 M² ou seja: 16:00m. de frente por 36:00m. de fundos;

LIMITES: pela frente com a Rua Dr. Dionísio Bentes, pelo lado direito com terre-
no de Nicolau Balby Neto, pelo lado esquerdo com a Tva. Pedro Carlos de Olivei-
ra e pelos fundos com terreno da TELEPARÁ.

Art. 2º - O referido lote de terras destina-se à construção do pré-
dio do FORUM DE JUSTIÇA.

Art. 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, 08 de Abril de 1994.

Freire
João do C. S. Pimentel Freire
Presidente

Daes
Wilson Andrade Daes
1º. Secretário

Rafael
João Rafael de A. Guerreiro
2º. Secretário



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Rua: Dr. Dionísio Bentes, s/nº - C.G.C. 05.178.272/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 08/94 - DE 04 DE ABRIL DE 1994



"CONCEDE TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENO NA
ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, no uso de suas atribuições
legais, etc. apresenta ao Poder Legislativo o seguinte

P R O J E T O D E L E I :

Art. 1º - FICA CONCEDIDO POR AFORAMENTO ao Governo do Esta-
do do Pará (SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ), o seguinte lote de ter-
ras:

Localização: RUA DR. DIONÍSIO BENTES - Sede Municipal;

ÁREA: - 576,00 M² ou seja: 16:00m. de frente por 36:00m. de fundos;

LIMITES: pela frente com a Rua Dr. Dionísio Bentes, pelo lado direito com ter-
reno de Nicolau Balby Neto, pelo lado esquerdo com a Rua. Pedro Car-
los de Oliveira e pelos fundos com terreno da TELEPARÁ.

Art. 2º - O referido lote de terras destina-se à construção
do prédio do FORUM DE JUSTIÇA.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 04 de abril de 1994.


Alcy Ferreira Magalhães
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

LEI MUNICIPAL Nº 018/94 - DE 08 DE ABRIL DE 1994

"CONCEDE TÍTULO DE AFORAMENTO DE TERRENO NA
ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO POR AFORAMENTO ao TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, o seguinte lote de terras:

Localização: - RUA DR. DIONÍSIO BENTES, S/Nº - CENTRO (SEDE MUNICIPAL);

Área: - 576,00 M² ou seja: 16,00 m. de frente por 36,00 m. de fundos;

Limites: - Pela frente com a Rua Dr. Dionísio Bentes, pelo lado direito com
terreno de Nicolau Balby Neto, pelo lado esquerdo com a Rua Pe-
dro Carlos de Oliveira e pelos fundos com terreno da TELEPARÁ.

Art. 2º - O referido lote de terras destina-se à
construção do prédio do FORUM DE JUSTIÇA deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 08 de abril de 1994.

Aley Ferreira Magalhães
Prefeito Municipal

- Lei aprovada pela Res/Leg nº 012/94 de 08/04/94 e Emenda Modificativa nº
02/95.

José Maria C. da Silva



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

"DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA MODIFICATIVA

À Lei Municipal nº 018/94 de 08 de abril de 1994, de
autoria do Poder Executivo, com a seguinte redação:

"Art. 1º - FICA CONCEDIDO POR AFORAMENTO ao TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, o seguinte lote de terras:"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 08 de abril de 1995.



Alcy Ferreira Magalhães
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Faro

CGC Nº 23.041.569/0001-09

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº09/95

"DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, Aprova e sua Mesa Diretora
promulga a seguinte Resolução Legislativa:

"Art. 1º - FICA CONCEDIDO POR AFORAMENTO ao TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, o seguinte lote de terras."

Art. 2º - Esta Resolução, entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, 29 de Maio de 1995.


João Raimundo S. Overretro
Presidente


João Raimundo S. Overretro
1º Secretário


João Raimundo S. Overretro
2º Secretário